

lizar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria, alterar a redação da alínea "b" do art.17, de forma a dar nova destinação ao Fundo de Previdência, por não atender, a ali estipulada, à legislação vigente aplicável.-Décio Vieira Veiga. (Processo SUSEP nº 6.235/73)

(Publicada in DOU de 26.06.73 - pág. 1984)

SUSEP nº 32, de 04.06.73 - Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, subscrição em dinheiro e em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 18 de novembro e 28 de dezembro de 1972, devendo a Sociedade na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no corrente exercício, dar nova destinação à reserva de previdência prevista na alínea "c" do artigo 32, por não atender, a ali estipulada, à legislação vigente aplicável. - Décio Vieira Veiga. (Processo SUSEP nº 1.023/73)

(Publicada in DOU de 25.06.73 - pág. 1968)

SUSEP nº 37, de 19.06.73 - Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 10 de maio e 1º de junho de 1973. - Décio Vieira Veiga. (Proc.SUSEP-7.694/73)

(Publicada in DOU de 28.06.73 - pág. 2032)